



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 52/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA COMÉRCIO E SERVIÇOS ENCEL AUTOMÁTICOS LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 13*****, e a empresa **COMÉRCIO E SERVIÇOS ENCEL AUTOMÁTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.652.136/0001-49, sediada na avenida Bernardo Manuel, nº 7260, bairro Serrinha, CEP: 60.741-600, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.009549/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 52/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 27/11/2024 e término em 27/11/2025.

1.1.2. O **REAJUSTE** do valor contratual, a partir de 10/10/2024, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto na Cláusula Sexta e nos termos dos Artigos 53 e 61 da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.3. O Contrato nº 52/2023 tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões e cancelas eletrônicas sem dedicação exclusiva de mão de obra na unidade da Reitoria do IFCE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231575

Elemento de Despesa: 3390.39/17

PI: V20RLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000041

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O presente termo aditivo reajusta o valor contratual, a partir de 10/10/2024, totalizando a quantia de R\$ 231,11 (duzentos e trinta e um reais e onze centavos).

3.1.1. O detalhamento para o reajuste referente à vigência compreendendo o período de 27/11/2023 a 27/11/2024 é apresentado na tabela abaixo:

Período		Valor inicial	Valor reajustado	Diferença
27/11/2023	26/12/2023	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/12/2023	26/01/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/01/2024	26/02/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/02/2024	26/03/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/03/2024	26/04/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/04/2024	26/05/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/05/2024	26/06/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/06/2024	26/07/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/07/2024	26/08/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/08/2024	26/09/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.333,85	R\$ 0,00
27/09/2024	26/10/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.417,44	R\$ 83,59
27/10/2024	27/11/2024	R\$ 3.333,85	R\$ 3.481,368333	R\$ 147,518333
Total		R\$ 40.006,20	R\$ 40.237,31	R\$ 231,11

3.2. Para o período de renovação, que compreende o período de 27/11/2024 a 27/11/2025, o detalhamento do valor reajustado é o seguinte:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 portões automáticos e três cancelas eletrônicas	18406	Mês	12	R\$ 2.774,22	R\$ 33.290,64
2	Serviço de fornecimento de peças, componentes e acessórios	16004	Und	01	R\$ 8.485,78	R\$ 8.485,78
Total						R\$ 41.776,42

3.3. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à renovação e ao reajuste do contrato é de R\$ 42.007,53 (quarenta e dois mil sete reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 3.712,48 (três mil setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2024) e R\$ 38.295,05 (trinta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) para exercício futuro.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 2.100,38 (dois mil e cem reais e trinta e oito centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 52/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 14/11/2024, às 13:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 14/11/2024, às 13:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 14/11/2024, às 13:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO JOSE DE LIMA, Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6741926** e o código CRC **BD5C4A04**.